

AS DIVERSAS DESIGUALDADES NO TEMPO DE TRABALHO ENTRE HOMENS E MULHERES

LAS DIVERSAS DESIGUALDADES EN EL TIEMPO DE TRABAJO ENTRE HOMBRES Y MUJERES

Fernanda Fonseca Felix

Contadora e Mestre em Demografia pela Programa de Pós-graduação em Demografia (PPGDem) da Universidade Federal do Rio Grande Do Norte (UFRN) fernanda_ajulia@hotmail.com

Luana Junqueira Dias Myrrha

Doutora em Demografia pelo Cedeplar/UFMG. Professora Adjunta do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) luanamyrrha@gmail.com

Cristiane Silva Corrêa

Doutora em Demografia pelo Cedeplar/UFMG. Professora Adjunta do Departamento de Demografia e Ciências Atuariais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

cristianecorrea.ufrn@gmail.com

RESUMO

As mudanças demográficas vivenciadas pela população brasileira nas últimas décadas, em especial o envelhecimento populacional e o aumento da expectativa de vida, se apresentam como um desafio para o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário brasileiro. E a igualdade nas regras de concessão dos benefícios para homens e mulheres tem sido proposta nos fóruns de discussão da reforma da previdência, sob a justificativa de que a expectativa de vida da mulher é maior que a dos homens. Atualmente as mulheres possuem um bônus de 5 anos no tempo de contribuição e na idade de aposentadoria, medida sugerida pela Carta das Mulheres de 1987 e consolidado na Constituição de 1988, como uma forma de reconhecer o papel social da mulher, que não é considerado: o trabalho dedicado aos afazeres domésticos e o cuidado com a família. O presente trabalho pretende discutir se a igualdade das regras previdenciárias para os homens e mulheres é, de fato, uma reforma adequada para a realidade brasileira diante das desigualdades de gênero encontradas no mercado de trabalho e na divisão do trabalho reprodutivo (afazeres domésticos). O estudo tem como objetivo estimar as diversas diferenças no tempo de trabalho entre homens e mulheres, considerando variáveis socioeconômicas (escolaridade, trabalho formal e informal e renda), e variáveis demográficas (raça, faixa etária e arranjo familiar). Utilizando dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2014, os resultados evidenciam que, embora mulheres tenham carga horária remunerada quase 15% menor que a dos homens, elas dedicam 128% a mais do seu tempo em afazeres domésticos. Assim, as mulheres trabalham em média 358 horas a mais que os homens por ano e, se esta diferença fosse considerada, em 30 anos as mulheres teriam tempo de contribuição equivalente a 34,3 anos de contribuição dos homens. Além disso, ao analisar as diferenças entre os sexos por outras características como: escolaridade, renda, trabalho formal e informal, arranjos familiares, raça e faixa etária, verificou-se diferenças ainda maiores no tempo de trabalho que a média nacional.

Palavras-chave: Previdência Social; Desigualdade de gênero; Mercado de trabalho; Trabalho produtivo; Afazeres domésticos

INTRODUÇÃO

Em 2016, o governo federal declarou que a Previdência Social brasileira apresenta-se deficitária, e atribuiu aos impactos das mudanças demográficas a existência da crise no sistema de financiamento previdenciário (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2017). O processo de envelhecimento populacional é um fenômeno presente em diversos países do mundo, inclusive no Brasil, como consequência do declínio dos níveis de fecundidade e de mortalidade (WONG; CARVALHO, 2006). A progressiva redução da população em idade ativa e o aumento da população idosa se apresentam como um desafio para o sistema de seguridade social brasileiro, pois tende a elevar os gastos com saúde, assistência social e previdência social (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2016).

O Regime Geral de Previdência Social -RGPS é mais abrangente assegura a maioria dos trabalhadores brasileiros, no total de 70 milhões de trabalhadores, que correspondem a 34% da população brasileira (IBGE, 2015; MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2015). As aposentadorias representaram 67% dos benefícios previdenciários do RGPS, e as pensões 27%, em 2015 (AEPS, 2015). Juntas, elas são a maioria dos benefícios previdenciários pagos e são financiadas por meio do sistema de repartição simples, que prevê a colaboração intergeracional, em que as contribuições dos trabalhadores ativos sustentam os benefícios dos inativos, além dos repasses da União e outras fontes que auxiliam na arrecadação da receita do RGPS (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2015). É um sistema de solidariedade entre os segurados da previdência, de geração para geração, no qual devem ser observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. Entretanto, devido ao envelhecimento populacional, o número de indivíduos ativos que contribuem para o sistema em relação ao número de beneficiários vem caindo. De acordo a Revisão das Projeções Populacionais do IBGE (2013), em 2010, a população total no Brasil tinha 10 indivíduos em faixa etária ativa para cada inativo. A previsão é que, em 2044, sejam apenas 3,4 ativos para um inativo (IBGE, 2013).

Outra importante mudança demográfica, que o governo federal alega impactar as despesas previdenciárias, é a elevação da expectativa de vida depois dos 60 anos, que alonga o período de gozo do benefício por parte dos aposentados e pensionistas, principalmente para as mulheres. Giambiagi e Tafner (2010) relatam que, em 2008, segundo as tábuas de mortalidade do IBGE, os homens recebiam o seu benefício por

23 anos, em média, e as mulheres recebiam por 29 anos, em média, considerando as aposentadorias por tempo de serviço. De acordo com os autores, essa diferença no tempo de gozo do benefício é consequência de dois fatores: o primeiro é que as mulheres podem se aposentar mais jovens, na medida em que o tempo de contribuição exigido para elas é cinco anos a menos do que para os homens; o segundo refere-se aos diferenciais na mortalidade, que faz com que as mulheres vivenciem uma maior expectativa de vida. Ou seja, elas se aposentam mais cedo por tempo de serviço ou idade e sobrevivem por mais tempo. Em 2015, segundo dados do INSS, a idade média para aposentadoria por tempo de serviço era de 55,70 para os homens e 53,00 para as mulheres (MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 2016).

Melo (2016) argumenta que outro fator que afeta o financiamento do sistema previdenciário são as características do mercado de trabalho, pois o mercado brasileiro possui muitos desempregados, trabalhadores autônomos e trabalhadores remunerados sem carteira assinada; esta parte da população está fora da proteção previdenciária, além de não ajudar no financiamento do sistema, o que torna mais difícil aumentar a receita da Previdência Social. O autor destaca, também, a população fora do mercado de trabalho, dita como economicamente não ativa, e a menor participação das mulheres no mercado de trabalho se comparado com os homens, diminuindo ainda mais o financiamento da previdência. Os trabalhadores sem carteira assinada e os desempregados são desprotegidos perante as leis trabalhistas e sem garantias de uma aposentadoria futura, o que pode sobrecarregar a Assistência Social. Geralmente, estes trabalhadores informais são de famílias de baixa renda, que não têm condição de fornecer o sustento do idoso (ULYSSEA, 2006; DUTRA; FÍGOLI, 2008).

O bônus de 5 anos na concessão de benefício para as mulheres em relação aos homens é justificado pelas desigualdades de gênero presentes no país. Historicamente, o tempo que as mulheres gastam para desempenhar os trabalhos domésticos e o cuidado com os filhos e a família é bem mais elevado do que o tempo gasto pelos homens (MARRI, 2009). Com a intenção de compensar o desequilíbrio entre os sexos no trabalho doméstico e a dupla jornada feminina, a Previdência Social propõe regras mais benevolentes para as mulheres e outros grupos considerados mais vulneráveis economicamente.

A reforma previdenciária (PEC 287) apresenta como uma de suas propostas para concessão de aposentadoria, a igualdade no tempo de contribuição entre homens e mulheres e a adoção de uma idade mínima de 62 anos para as mulheres e 65 para os homens, para o direito de aposentadoria. Os autores Giambiagi e Tafner (2010) defendem que a igualdade na idade de aposentadoria entre homens e mulheres seria uma reforma adequada para o Brasil. Os autores evidenciam que, em vários países, essa igualdade já acontece e consideram que no contexto brasileiro, em que o aumento da expectativa de sobrevivência ao se aposentar, principalmente para as mulheres, impacta significativamente o equilíbrio previdenciário, essa reforma seria adequada.

Em contrapartida, Marri *et al* (2011) explicam que embora as conquistas femininas em relação à igualdade de gênero tenham avançado nas últimas décadas, ainda existem desigualdades quanto às diferenças de salários e ao tempo dedicado ao trabalho doméstico. Mesmo que o trabalho doméstico seja mais compartilhado atualmente, a mulher permanece como a responsável pela criação dos filhos, pelo cuidado dos parentes idosos e pelo lar, fato que as afasta do trabalho formal, direcionando-as a empregos de pior qualidade, que proporcionam redução de jornada no trabalho remunerado e menor proteção previdenciária (MARRI, *et. al.*, 2011).

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social, em 2015, as mulheres são a maioria nas aposentadorias concedidas por idade (60%). Enquanto os homens têm a maior proporção nas aposentadorias concedidas por tempo de contribuição (65%). Esta informação evidencia que a maior parte das mulheres que se aposentam, não conseguem completar os requisitos para aposentadoria por tempo de contribuição, e acabam se aposentando pela idade, pois conforme discutido, a vida laboral das mulheres é mais instável, quando comparada a dos homens. As propostas do Governo de aumentar o tempo mínimo de contribuição de 15 para 25 anos será mais difícil de ser atingido pelas mulheres, principalmente a aposentadoria integral com 40 anos.

Ademais, países que adotam o critério de equidade de aposentadorias têm políticas muito fortes de igualdade de gênero, que visam menores diferenças entre salários por sexo, e até as licenças para o cuidado dos filhos podem ser divididas entre os pais (HAKKERT, 2014). No Brasil, apesar das questões relacionadas à igualdade de gênero serem discutidas e da crescente participação das mulheres no mercado de trabalho, elas ainda recebem menores salários e ocupam cargos menos

qualificados. Segundo estudo divulgado pela Organização para Cooperação do Desenvolvimento Econômico (OCDE), em 2013 as mulheres brasileiras ocupadas com ensino superior recebiam um salário em média 38% menor que os homens com o mesmo nível de instrução.

Portanto, nesse contexto a pergunta que permanece é: a igualdade das regras previdenciárias para os homens e mulheres é, de fato, uma reforma adequada para a realidade brasileira? Essa reforma deve contribuir para minimizar o suposto *déficit* previdenciário no Brasil, mas pode agravar ainda mais as desigualdades vivenciadas pelas mulheres. Dessa forma, o presente trabalho pretende discutir as desigualdades de gênero relacionadas ao tempo de trabalho no Brasil com o objetivo de estimar as principais diferenças no tempo de trabalho entre homens e mulheres, considerando variáveis socioeconômicas (escolaridade, trabalho formal e informal e renda), e variáveis demográficas (raça, faixa etária e arranjo familiar). O tempo de trabalho considerado neste estudo é a soma do tempo dedicado ao trabalho remunerado e o tempo dedicado aos afazeres domésticos.

DADOS E MÉTODOS

As pesquisas de uso do tempo são úteis para demonstrar a desigualdade de gênero na distribuição das diversas atividades no cotidiano das pessoas. Contudo, no Brasil há uma escassez de pesquisas com essa metodologia, mesmo com a crescente demanda de avaliações sobre o uso do tempo nas atividades cotidianas dos brasileiros. Esse tipo de pesquisa ajudaria a elucidar quais são as principais diferenças entre homens e mulheres no uso do seu tempo fora do trabalho remunerado, esclarecendo melhor a dupla jornada de ambos os sexos.

Desde o ano de 2001, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD é a única pesquisa com abrangência nacional que investiga apenas qual o número de horas dedicadas aos afazeres domésticos por sexo e outras características. A PNAD considera como atividades relacionadas aos afazeres domésticos realizados no domicílio de residência, as tarefas (que não se enquadravam no conceito de trabalho) de: arrumar ou limpar toda ou parte da moradia; cozinhar ou preparar alimentos, passar roupa, lavar roupa ou louça, utilizando, ou não, aparelhos eletrodomésticos para executar estas tarefas para si ou para outro(s) morador(es); orientar ou dirigir trabalhadores domésticos na execução das tarefas domésticas; cuidar de filhos ou

menores moradores; limpar o quintal ou terreno que circunda a residência. O trabalho dedicado ao cuidado do idoso ainda não foi inserido como atividades ligadas aos afazeres domésticos pela PNAD de 2014. Essa é uma variável que tem limitações pois não consegue captar por completo o real dispêndio de tempo com as atividades domésticas que, de acordo com Bruschini (2006):

Vale lembrar, também, que essa é uma categoria ampla e diversificada, que inclui um leque extremamente heterogêneo de tarefas, seja estas manuais, como limpar a casa, lavar e passar roupa, cozinhar, etc., sejam não manuais, como cuidar dos filhos, dos idosos e dos doentes, administrar a casa e o cotidiano doméstico e familiar, fazer compras, entre outras (BRUSCHINI, 2006, p. 332).

Apesar das limitações dessa variável, estimou-se a partir da soma do tempo dedicado aos afazeres domésticos e do tempo dispendido no trabalho remunerado, o tempo médio gasto pelas mulheres e pelos homens no trabalho total. Ou seja, quantos anos de trabalho as mulheres teriam a mais que os homens, se o tempo dedicado aos afazeres domésticos fosse incluído no tempo de trabalho contabilizado pelo sistema de previdência social. Para tanto, selecionou-se os indivíduos que estavam no mercado de trabalho como ocupado na semana de referência com mais de 10 anos, e foram realizadas as seguintes etapas. Para cada categoria das variáveis analisadas (escolaridade, trabalho formal e informal, renda, raça/cor, faixa etária e arranjo familiar) foi estimada a média de tempo de trabalho remunerado e do tempo gasto com afazeres domésticos, conforme as equações a seguir:

I – A carga horária semanal média destinada ao trabalho remunerado para homens e para mulheres foi estimada pela equação:

EQ. 1:

$$\bar{h} = \frac{\sum h}{n}$$

Em que:

\bar{h} = Média da carga horária semanal no trabalho remunerado

$\sum h$ = Somatório de toda carga horária semanal da amostra de indivíduos, por sexo

n = nº total de indivíduos, por sexo.

II – A média de horas semanais dedicadas aos afazeres domésticos homens e para mulheres, a_H e a_M , respectivamente, foi estimada pela equação:

EQ.2:

$$\bar{a} = \frac{\sum a}{n}$$

Em que:

\bar{a} = Média das horas dedicadas aos afazeres domésticos

$\sum a$ = Somatório de todas as horas dedicadas aos afazeres domésticos da amostra de indivíduos, por sexo

n = n° total de indivíduos, por sexo

III – estimou-se a carga horária total semanal trabalhada, somando o tempo gasto com o trabalho remunerado ao tempo dedicado aos afazeres domésticos, para cada sexo, de forma que $h^T = h + a$.

IV – transformou-se carga horária semanal trabalhada total, estimada em horas semanais, em anos, multiplicando-se o primeiro resultado por 48 (4 semanas ao mês, 12 meses ao ano). Estimou-se o tempo total de horas trabalhadas até a aposentadoria, ou seja, o tempo em horas trabalhadas pelos homens por 35 anos, e pelas mulheres por 30 anos, além de calcular o tempo em horas trabalhadas para ambos os sexos por 25 anos (tempo mínimo de contribuição) e 40 anos (tempo de contribuição para aposentadoria integral), caso a PEC 287 entrasse em vigor. Assumindo o tempo de trabalho masculino como sendo o padrão, estimou-se quantos anos as mulheres teriam de tempo de contribuição em relação aos homens, se contabilizados o trabalho remunerado e trabalhos dedicados aos afazeres domésticos.

Como foram consideradas as médias no tempo de trabalho é importante ressaltar que ocorrem limitações, pois as médias podem ser influenciadas pelos pontos extremos. Apesar de ser uma medida de tendência central capaz de representar um grupo de dados e tem propriedades matemáticas que permitem sua manipulação algébrica, a média é adequada pois os denominadores das parcelas são idênticos, como é o caso de ambas as médias de tempo de trabalho, que tinham como

universo pessoas ocupadas no semana de referência e que praticavam afazeres domésticos.

RESULTADOS

A variável analisada é o tempo médio total gasto com trabalho, que consiste na soma do tempo médio gasto com trabalho remunerado e tempo médio gasto com os afazeres domésticos.

A partir dos dados ponderados da PNAD 2014, o total de pessoas que estavam trabalhando na data de referência da pesquisa foi de 94.845.018 indivíduos, dos quais 66% são os homens, e 44% as mulheres. Cabe destacar que, entre as mulheres que estavam trabalhando, 90% delas cuidavam dos afazeres domésticos, enquanto apenas 51% dos homens o faziam. Este percentual reforça o que o trabalho de Melo *et al* (2007) já demonstrou: o trabalho doméstico no interior dos lares é predominantemente praticado pelas mulheres, evidenciando a dupla jornada feminina.

Entre os trabalhadores, 64.191.242 indivíduos também cuidam de afazeres domésticos, sendo esse universo composto por 43% de homens e 57% de mulheres. A população que não estava trabalhando e cuidava das tarefas domésticas corresponde a 57.774.980 indivíduos, sendo 24,4% homens e 75,6% mulheres.

Este estudo tem como objeto de análise o tempo de trabalho das pessoas que exerceram dupla jornada, por isso, foi necessário utilizar alguns filtros para restringir as análises ao seguinte grupo: pessoas com 10 anos ou mais de idade, que estavam trabalhando na semana de referência, e que cuidavam dos afazeres domésticos. Os dados foram extraídos da PNAD de 2014 e após a seleção dos casos, a amostra expandida passou a contar com 64.165.193 indivíduos.

A Tabela 1 apresenta a carga horária semanal média dedicada ao trabalho remunerado; os homens têm maior carga horária média semanal, 41 horas de dedicação, ao passo que as mulheres possuem uma média de 35 horas semanais. Uma possível explicação pode ser o fato das mulheres procurarem empregos com carga horária reduzida para tentar conciliar com os afazeres domésticos e o cuidado da família.

Por outro lado, o tempo médio gasto pelas mulheres com os afazeres domésticos é mais que o dobro do tempo médio dedicado pelos homens, ou seja, enquanto os homens se dedicavam, em média, apenas 10,54 horas semanais, as

mulheres gastam 24 horas semanais com esse trabalho. Portanto, o tempo médio total de trabalho das mulheres corresponde a 59 horas semanais e dos homens a 51,54 horas semanais. De acordo com a matéria da ONU, de 6 de março de 2017, o trabalho doméstico não remunerado é de fundamental importância para a economia dos países e representa de 10% a 39% do PIB dos países. O artigo diz que “as mulheres dão uma enorme contribuição econômica que permite suprir as necessidades em matéria de serviços”. E este trabalho poderia ter mais peso na economia de um país do que a indústria e o comércio. A instituição argumenta que o trabalho de cuidado e o trabalho doméstico não remunerado suprem as carências que o serviço público possui, e são realizados em sua maioria pelas mulheres, o que dificulta e torna a carga injusta para a mulher, aumentando a desigualdade na participação no mercado remunerado e remuneração salarial.

Sobre a renda média mensal no trabalho remunerado, as informações da Tabela 1 mostram que os homens ganhavam em média R\$ 1.929,00, e as mulheres ganhavam em média R\$ 1.431,00, o que representa 74,18% do rendimento médio dos homens. Neste contexto, os homens ganhavam R\$ 11,76 por hora trabalhada, enquanto as mulheres ganhavam R\$ 10,22 por hora de trabalho, uma diferença de 13,1%.

Tabela 1 - Média geral de horas semanais no trabalho remunerado e nos afazeres domésticos na semana de referência, por sexo, Brasil, 2014.

Atividade	Média de horas semanais		Desvio padrão		Coeficiente de variação	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Trabalho remunerado	41	35	12,28	13,92	29,95%	39,77%
Afazeres domésticos	10,54	24	8,53	16,02	80,93%	66,75%
Total	51,54	59				
Rendimento médio mensal (R\$)	1.929,25	1.431,83	3.091,71	1.969,48		
Rendimento médio por hora (R\$)	11,76	10,23	62,94	35,37		

Fonte: Microdados PNAD 2014, IBGE.

A Tabela 1 também apresenta resultados quanto ao desvio padrão e o coeficiente de variação, que são importantes medidas de dispersão que indicam a regularidade dos dados. Como mostrado na Tabela 1, os coeficientes de variação foram superiores a 30%, o que indica que o tempo de trabalho remunerado e com os afazeres domésticos são heterogêneos, com alta dispersão em torno da média. Os

coeficientes de variação dos afazeres domésticos foram os mais elevados, 80,93% para os homens e 66% para as mulheres. Este resultado se deve à dificuldade de quantificar o uso do tempo com afazeres domésticos, a variável que mensura a quantidade de horas trabalhadas no domicílio pela pesquisa da PNAD. Portanto, esse cenário exibido pela Tabela 1, reforça a necessidade de analisar esse tempo total de trabalho considerando as diversas desigualdades entre os estratos demográficos e socioeconômicos.

A Tabela 2 evidencia a carga horária de homens e mulheres por semana, mês e ano, considerando as horas trabalhadas no trabalho remunerado e nos afazeres domésticos, de acordo com o tempo de contribuição nas atuais regras previdenciárias, de 30 anos para as mulheres e 35 anos para os homens. Em um ano, o tempo médio de trabalho das mulheres foi de 2.832 horas e o dos homens foi de 2.474 horas, ou seja, as mulheres trabalhavam 358 horas a mais por ano do que os homens. Em outras palavras, se considerarmos uma jornada de trabalho diária de 12 horas, os resultados evidenciam que em média elas trabalhavam 30 dias (um mês) a mais por ano do que os homens, e numa jornada de trabalho de 8 horas diária, os resultados mostram que em média elas trabalhavam 45 dias a mais por ano do que os homens. Portanto, assumindo o tempo de trabalho total masculino como sendo o padrão, o tempo total de trabalho (remunerado e fazeres domésticos) dos homens por 30 anos seria equivalente a 34,34 anos de trabalho para as mulheres (74.218 horas de trabalho para os homens em contraposição a 84.960 horas de trabalho para as mulheres). Se considerássemos 35 anos de trabalho dos homens, o tempo de trabalho das mulheres seria 40 anos (86.587 horas de trabalho para os homens e 99.120 horas de trabalho para as mulheres). No primeiro exemplo as mulheres trabalham 4,4 anos a mais, e no segundo 5 anos a mais que os homens.

Tabela 2 - Média de horas trabalhadas em uma semana, em um ano e em 35 e 30 anos, para homens e mulheres, respectivamente, considerando trabalho remunerado e afazeres domésticos, Brasil, 2014.

Tipo de trabalho	Homens				Mulheres			
	Semana	Ano	30 anos	35 anos	Semana	Ano	30 anos	35 anos
Remunerado	41	1.968	59.040	68.880	35	1.680	50.400	58.800
Doméstico	10,54	506	15.178	17.707	24	1.152	34.560	40.320
Total	51,54	2.474	74.218	86.587	59	2.832	84.960	99.120

Fonte: Microdados PNAD 2014, IBGE.

A Tabela 3 mostra a média de horas trabalhadas com a nova proposta da reforma previdenciária (PEC 287), a qual almeja a igualdade de gênero entre homens e mulheres para tempo de serviço, além da adoção da idade mínima para concessão de aposentadoria; a nova regra de tempo de contribuição mínimo para aposentadoria seria de 25 anos para ambos os sexos. De acordo com os resultados, em 25 anos as mulheres teriam 70.800 horas de trabalho, e os homens 61.848 horas trabalhadas. O tempo das mulheres corresponde a 28, 61 anos de trabalho do tempo do homem, ou seja, as mulheres em 25 anos trabalhariam 3,61 anos a mais que os homens.

É importante reafirmar que as mulheres têm maior proporção nas aposentadorias por idade, pois não conseguem atingir o tempo de contribuição para aposentadoria integral, pois de acordo com Marri (2009), as mulheres se ausentam mais do mercado de trabalho para atender as demandas familiares: maternidade, cuidado com filhos, enfermos, idosos, a casa e etc. Além do fato de se sujeitarem a empregos informais, que muitas vezes são mais precários, com carga horária reduzida, sem proteção trabalhista e nem previdenciária, o que ao final da vida laborativa da mulher não ajudam a contabilizar o tempo para sua aposentadoria.

E se considerarmos a aposentadoria integral de 40 anos de tempo de contribuição para homens e mulheres, neste novo cenário, as mulheres teriam 113.280 horas de trabalho e os homens teriam 98.957 horas trabalhadas. Com a igualdade do tempo, as mulheres trabalhariam 5,78 anos a mais que os homens, ou seja, elas teriam o tempo equivalente a 45,7 anos do tempo de trabalho dos homens. Dessa forma, a aposentadoria integral para as mulheres seria uma realidade muito difícil de ser alcançada e também penosa, pois a sua vida laboral é mais intensa no que se refere ao tempo de trabalho.

Tabela 3 - Média de horas trabalhadas em uma semana, em um ano, 25 e 40 anos, para homens e mulheres, respectivamente, considerando trabalho remunerado e afazeres domésticos, Brasil, 2014.

Tipo de trabalho	Homens				Mulheres			
	Semana	Ano	25 anos	40 anos	Semana	Ano	25 anos	40 anos
Remunerado	41	1.968	49.200	78.720	35	1.680	42.000	67.200
Doméstico	10,54	506	12.648	20.237	24	1.152	28.800	46.080
Total	51,54	2.474	61.848	98.957	59	2.832	70.800	113.280

Fonte: Microdados PNAD 2014, IBGE.

As mulheres trabalhavam, em média, 84.960 horas em 30 anos, e os homens trabalhavam 86.587 horas em 35 anos. Esse resultado evidencia que, em 30 anos, as mulheres tinham quase as mesmas horas trabalhadas que os homens em 35 anos, uma vez que a diferença do tempo não correspondia nem mesmo a um ano de trabalho dos homens. Portanto, considerando as diferenças do tempo de trabalho, as diferenças salariais e o papel da mulher na sociedade, o bônus previdenciário de 5 anos concedido para as mulheres não se apresenta como uma vantagem para as mulheres, mas sim como uma compensação do seu tempo de trabalho dedicado à sociedade como um todo. Compensar a dupla jornada feminina no momento da velhice, quando a capacidade laboral é bastante reduzida, parece justa no atual contexto brasileiro, embora essa compensação não seja suficiente para restituir os diferenciais salariais no mercado de trabalho experimentados por elas ao longo de toda a sua vida laboral, os quais também refletirão no valor de sua aposentadoria.

Entretanto, esses resultados consideram a média geral da quantificação do tempo gasto no trabalho remunerado e nas atividades domésticas de forma agregada – evidenciando apenas uma parte dos problemas enfrentados pelas mulheres quanto à questão de gênero. Essa análise não considera a heterogeneidade da população brasileira. Por esse motivo, este trabalho se propôs analisar também as diferenças da média de tempo trabalhado entre homens e mulheres, considerando as especificidades das características demográficas e socioeconômicas de ambos.

De acordo com a Tabela 4, que apresenta as características dos homens com o menor tempo médio de trabalho total e as características das mulheres com o maior tempo médio total, verifica-se que existem categorias com diferenças significativas que superam, em muito, a diferença na média geral de 358 horas trabalhadas a mais pelas mulheres por ano. Como é o caso da variável tipo de trabalho, ao comparar os homens com trabalho informal com as mulheres com trabalho formal, a diferença foi de 505,92 horas trabalhadas a mais para as mulheres por ano. E a variável faixa de rendimento, que ao comparar as mulheres com renda de 1 até 2 salários mínimos com homens com $\frac{1}{4}$ salário mínimo e homens com mais de 5 salários mínimos, a diferença é de 636 horas e 376,32 horas trabalhadas a mais para as mulheres em relação aos homens, respectivamente. Ou seja, se considerarmos as categorias extremas de rendimento para os homens, de menor e maior rendimento, e comparar com o das mulheres que recebem entre 1 e 2 salários mínimos, a diferença no tempo médio de

trabalho da mulher em relação ao do homem é superior à média nacional. Portanto, tantos os homens que ganham menos, e os que ganham mais trabalham, em média, bem menos que as mulheres. Esses resultados evidenciam que as disparidades entre os gêneros são ainda maiores quando se considera a diversidade da população brasileira.

Tabela 4 - Comparação entre as categorias com os menores tempos de trabalho dos homens com os maiores tempos de trabalho das mulheres, por variáveis.

Variáveis	Menor tempo de trabalho para os homens		Maior tempo de trabalho para as Mulheres		DIFERENÇA ENTRE O TEMPO DA MULHER E O TEMPO DO HOMEM	
	Perfil	Tempo total	Perfil	Tempo total	Semanal	Anual
Escolaridade	15 anos ou +	49,40	4 a 7 anos	57,72	8,32	399,36
Tipo trabalho	trabalho informal	48,67	trabalho formal	59,21	10,54	505,92
Faixa de rendimento	até 1/4 SM	44,55	de 1 até 2 SM	57,80	13,25	636,00
Raça*	Pardo/Preto	51,35	Branca	59,12	7,77	372,96
Faixa etaria	60 a 69 anos	49,33	40 a 49 anos	58,17	8,84	424,32
Arranjo familiar	Casal com filhos menores de 14 anos e de 14 anos ou mais	48,96	Casal com todos os filhos menores de 14 anos	59,40	10,44	501,12

* a categoria de raça outras que é a junção das raças indígenas e amarelas possuem o menor tempo de trabalho para os homens e maior tempo de trabalho para as mulheres, mas a representatividade na população brasileira é menor que 1%

Fonte: Microdados PNAD 2014, IBGE.

Ao considerar os perfis de homens e mulheres com diferentes características, por exemplo: 1 - homem branco, casado com filhos menores de 14 anos e de 14 anos ou mais, com mais de 15 anos de estudos, com renda de mais de 5 salários mínimos, no trabalho formal, entre 50 e 59 anos; 2 - mulher branca, casada com todos os filhos menores de 14 anos, com 4 a 7 anos de estudos, com renda de 1 até 2 salários mínimos, no trabalho formal, entre 40 e 49 anos (TAB. 12); fazendo a comparação dos perfis com as características mencionadas acima, os homens possuíam 53,64 horas semanais de trabalho (trabalho remunerado e afazeres domésticos) e as mulheres possuíam 61,72 horas semanais de trabalho. Isto mostra um tempo de trabalho de 8,08 horas semanais a mais para as mulheres em relação aos homens,

uma diferença que representa 388 horas anuais, maior que a média geral entre os sexos, que é de 358 horas semanais. Se considerássemos o tempo de trabalho total anual dos homens, como padrão, o tempo de trabalho dos homens por 30 anos equivale, em média, a 35 anos de trabalho para as mulheres. E ao considerar o tempo de trabalho anual dos homens por 35 anos, para as mulheres esse mesmo tempo equivale a 40 anos de trabalho (TAB. 13).

Tabela 5 – Comparação entre o tempo de trabalho total, pelo perfil de homem com melhores condições, e o perfil de mulher com maior tempo.

PERFIL HOMEM: Branco, casado com filhos maiores e menores de 14 anos, 15 anos ou + de estudos, trabalho formal, 5 SM, 50 a 59 anos.					PERFIL MULHER: Branca, casada com filhos menores de 14 anos, 4 a 7 anos de estudos, trabalho formal, 1 ate 2 SM, 40 a 49 anos.				
Tempo total semanal	Tempo total anual	30 anos	35 anos	40 anos	Tempo total semanal	Tempo total anual	30 anos	35 anos	40 anos
53,64	2574,72	77.242	90.115	102.989	61,72	2962,56	88.877	103.690	118.502

Fonte: Microdados PNAD 2014, IBGE.

Com a nova proposta da regra previdenciária, que visa fixar o tempo de trabalho de 40 anos para ambos os sexos, as mulheres teriam que trabalhar 46 anos, em média, em contraposição aos 40 anos dos homens, para obter a aposentadoria integral. Compreende-se, assim, que as diferenças entre os sexos são ainda mais severas quanto comparadas por diferentes perfis da população.

DISCURSSÃO

O processo de envelhecimento populacional e a elevação da expectativa de vida depois dos 60 anos representam um desafio para o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário brasileiro. Fomentar políticas que garantam o equilíbrio e a sustentabilidade da previdência é necessário, todavia é preciso ponderar as vantagens e desvantagens para o sistema e para os trabalhadores. As mulheres brasileiras ainda vivenciam significativas desigualdades no mercado de trabalho e na divisão do tempo dedicado aos afazeres domésticos. Salários menores, empregos mais precários e a jornada dupla das mulheres – conciliando o trabalho remunerado com cuidado familiar e doméstico – são fatores que explicam as atuais regras de aposentadoria mais amenas para as mulheres, compensando a condição social na

qual a maioria está inserida. Portanto, a reforma proposta pode agravar as desigualdades de gênero da sociedade brasileira.

Os resultados evidenciaram que, sem considerar as diferenças socioeconômicas e demográficas, as mulheres trabalham em média 358 horas anuais a mais que os homens; e considerando uma jornada de trabalho diária de 12 horas, as mulheres trabalham em média 30 dias (um mês) a mais por ano do que os homens; além disso, em uma jornada de trabalho de 8 horas diária, elas trabalham em média 45 dias a mais por ano do que os homens. Portanto, assumindo o tempo de trabalho total masculino por ano como o padrão, o tempo total de trabalho por 30 anos dos homens corresponderia a 34,34 anos de trabalho para as mulheres (74.218 horas de trabalho para os homens em contraposição a 84.960 horas de trabalho para as mulheres). Nesse contexto, igualando as regras de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, em 35 anos de tempo para os homens, correspondem 39,7 anos de tempo de trabalho das mulheres.

Além dos resultados apresentados a análise englobando a média de toda a população masculina e feminina, este trabalho também buscou demonstrar variações existentes na população brasileira através de variantes por grupo etário, escolaridade, formalidade do trabalho, raça, renda e arranjo familiar. Os resultados mostraram comparações entre grupos extremos, com homens com menor tempo de trabalho e mulheres com maior tempo de trabalho, por variáveis. Por exemplo, na comparação de diferentes tipos de arranjos familiares, as mulheres chegaram a ter 501,12 horas anuais de trabalho a mais que os homens, ao comparar o tipo de família com maior tempo para as mulheres em comparação com a categoria familiar com o menor tempo para os homens. Já na comparação quanto à formalidade do trabalho, revelou-se que as mulheres com trabalho formal chegam a ter uma diferença de 505,92 horas anuais de trabalho a mais em relação aos homens que possuíam trabalhos informais. Ao comparar o perfil de um homem com menor tempo de trabalho total e que possuía características de classe social menos vulnerável, com o perfil de uma mulher que possuía maior tempo de trabalho total e com características sociais mais vulneráveis, os resultados mostraram diferenças maiores que a média geral, com 388 horas anuais a mais para as mulheres, em relação aos homens.

Diante disso, o bônus previdenciário de 5 anos concedido para as mulheres ainda é insuficiente para compensar a dupla jornada feminina e os diferenciais salariais no mercado de trabalho experimentados ainda hoje. E a nova proposta da

reforma previdenciária, que visa à igualdade de gênero para concessão das aposentadorias, aumentaria ainda mais as desigualdades no tempo trabalhado entre homens e mulheres. Portanto, os resultados sugerem que essa proposta agravaria as desigualdades de gênero, penalizando ainda mais as mulheres.

Uma das limitações do trabalho é a utilização das médias para a mensuração do tempo de trabalho total, pois os resultados podem ser influenciados por pontos extremos. Contudo, essa é uma medida de tendência central capaz de representar um grupo de dados e tem propriedades matemáticas que permitem sua manipulação algébrica. Foi por meio dessa propriedade que, neste estudo, foi estimado o tempo médio de trabalho total como sendo a adição do tempo médio do trabalho remunerado e o tempo médio do trabalho com afazeres domésticos. Essa soma somente é adequada quando os denominadores das parcelas são idênticos, como é o caso de ambas as médias, que tinham como universo as pessoas ocupadas na semana de referência e que praticavam afazeres domésticos.

Outra limitação foi a incapacidade de considerar todo o trabalho doméstico dedicado pelas mulheres e pelos homens, às atividades de cuidado de seus dependentes, cuidado do ambiente domiciliar e demais afazeres. Não se considera, por exemplo, o cuidado prestado pelos indivíduos que não estão no mercado de trabalho, decisão muitas vezes afetada exatamente pela incapacidade de conciliar trabalho remunerado com afazeres domésticos. Apesar de muitos deles não contribuírem para a previdência social, o trabalho que estes indivíduos prestam à sociedade não é desprezível, como já demonstrou Bruschini (2006) e o artigo da ONU de 2016, nos quais argumenta-se que o trabalho de cuidado e o trabalho doméstico não remunerado suprem as carências que o serviço público possui e são realizados, em sua maioria, pelas mulheres.

Portanto, a reforma previdenciária deve ser feita com cautela. Impor a igualdade de gênero na Previdência Social aumentaria a disparidade nas rendas entre os homens e as mulheres, pois o cenário previdenciário não seria o ideal para atingir a igualdade entre os sexos, porém o governo deve fomentar políticas que diminuam a desigualdade no mercado de trabalho, para uma maior equidade de atuação e remuneração entre as mulheres e os homens. Este trabalho visa contribuir para o debate da disparidade entre gênero no âmbito social, e ajudar na fomentação de políticas públicas, não só na área previdenciária, mas também em áreas como a saúde e a trabalhista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

DUTRA, M. M.; FÍGOLI, G. B. Implantação do Sistema Universal de Previdência Social no Brasil: uma análise de custos. Estudos sobre Previdência Social no Brasil: diagnóstico e propostas de reforma. Demografia em Debate, Belo Horizonte, v.1, p. 87-105, 2008.

GIAMBIAGI, F.; TAFNER P. Demografia: a ameaça invisível – o dilema previdenciário que o Brasil se recusa a encarar. Cap. 3 “Outra Vez” p. 11-22. Cap. 10 “A Escandinávia é aqui: a sobrevivência dos que se aposentam” p. 96-102. Cap. 11 “ O mundo é das mulheres” p. 105 -114. Elsevier Editora , 2010.

HAKKERT, R. Population policies in low-fertility contexts: elements to consider in policy dialogue with governments. UNFPA, 2014.

IBGE. Estimativas da População, para Estados e Municípios com data de referência em 1º de julho de 2015. publicado no Diário Oficial da União, disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=98&data=28/08/2015>

MARRI, I.G. Reforma da Previdência Social: simulações e impactos sobre os diferenciais de gênero, 2009. 155 f. Tese (Doutorado em Demografia) - Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional. Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2009.

MARRI, I.G.; WAJNMAN, S.; ANDRADE, M.V. Reforma da Previdência Social: simulações e impactos sobre os diferenciais de sexo. Revista Brasileira de Estudos Populacionais, Vol. 28, 2011, p. 37-56.

MELO, F. Os impactos das mudanças demográficas na Seguridade Social e o ajuste fiscal. Plataforma Política Social. Artigo 30. 28, Jun. 2016. Disponível em: <http://plataformapoliticasocial.com.br/artigo-30-os-impactos-das-mudancas-demograficas-na-seguridade-social-e-o-ajuste-fiscal/>

MELO, H. P.; CONSIDERA, C. M.; SABBATO, A. D. Os afazeres domésticos contam. Economia e Sociedade, Campinas, v. 16, n. 3, p. 435-454, dez. 2007.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Anuário estatístico da Previdência Social 2015. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/AEPS-2015-FINAL.pdf>

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Fórum de debates sobre políticas de emprego, trabalho e renda e de Previdência Social. Brasília, DF, maio 2016. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2012/11/ForumRelatorioFinal-1.pdf>

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Resultado do regime geral de previdência social – RGPS 2016. Brasília, DF, Janeiro 2017. Disponível em: http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2017/01/Resultado-do-RGPS-2016-12-urbano-rural_web-VF-1.pdf

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONUBR. Trabalho doméstico não remunerado representa até 39% do PIB dos países, diz ONU Mulheres. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/trabalho-domestico-nao-remunerado-representa-ate-39-do-pib-dos-paises-diz-onu-mulheres/>>.

ULYSSEA, G. Informalidade no Mercado de Trabalho Brasileiro: uma resenha da literatura. Revista de Economia Política, vol. 26, número 4, 2006.

WEF - World Economic Forum. The Global Gender Gap Index (GGGI) 2014. Disponível em: <http://www3.weforum.org/docs/GGGR14/GGGR_CompleteReport_2014.pdf>

WONG, L.L.R.; CARVALHO, J. A. O rápido processo de envelhecimento populacional do Brasil: sérios desafios para as políticas públicas. Revista Brasileira de estudos populacionais, São Paulo, v.23, n.1, p.5-26, jan./jun. 2006.